



Comicodo de odoliga, Eogiciação e recadção

PARECER N° 30 /2024

Projeto de Lei Complementar nº 1/2024

Processo nº 6/2024

Iniciativa: ALUISIO BOI

Assunto: Altera o Código de Posturas de modo a descaracterizar negligência

relativa ao passeio público no caso de obras em andamento.

Propositura formal e materialmente em ordem, atendendo às normas legais vigentes.

De proêmio, consigna-se que a matéria entabulada no bojo da propositura alinha-se ao poder de polícia municipal, sobre o qual o Município de Araraquara pode validamente legislar.

Noutro giro, ao encontro dos preceitos constitucionais esculpidos na Bíblia Política de 1988, a matéria não comporta competência exclusiva.

A bem da verdade, tanto o Alcaide quanto à vereança possuem competência legislativa concorrente, o que vai ao encontro, inclusive, ao entendimento do Supremo Tribunal Federal fincado na tese de repercussão geral de nº 917.

Isso posto, o projeto de lei complementar em liça, o qual busca regular atividades privadas em prol do interesse público, é formal e substancialmente constitucional, encontrando-se ressonância no plano infraconstitucional no art. 78 do Código Tributário Nacional.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

Pela legalidade.	
É o parecer.	
Sala de reuniões das con	nissões, 16 de janeiro de 2024.
	on Hel da Comissão
Fabi Virgílio	Hugo Adorno